

**EDITAL Nº 03/2022****CHAMADA COMPLEMENTAR**

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 16/12/2022 a 27/02/2023.

**Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias  
de Educação Superior – CAPES/PROSUC  
Processo Seletivo Complementar– 2023/1***\*Nota de alteração: Prazo de inscrição prorrogado e quadro de valores atualizado.***I. INTRODUÇÃO**

O presente Edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de **bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES**, organizadas por Modalidade I e Modalidade II. As bolsas e auxílios serão designados para alunos de Mestrado e Doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS com ingresso em processo seletivo complementar no primeiro semestre de 2023 (2023/1), de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas exclusivamente pelo PROSUC/CAPES. A indicação do beneficiário atenderá ao disposto na legislação vigente, na Portaria nº 149/2017 da CAPES, de 1º agosto de 2017, na regulamentação interna da UNISINOS e no presente Edital. O apoio no âmbito do PROSUC dar-se-á nas seguintes modalidades:

**• Modalidade I:**

*Bolsa de Pós-Graduação* – o bolsista recebe a mensalidade da bolsa de estudos e o auxílio para pagamento de taxas escolares. Como requisito de concessão da bolsa, o indicado deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso, com no mínimo 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas do curso. O beneficiário não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza para receber a Bolsa de Pós-Graduação.

**• Modalidade II:**

*Auxílio para pagamento de Taxas Escolares* - auxílio financeiro na forma de taxa escolar que deverá ser repassada integralmente à Unisinos. Essa taxa cobrirá o pagamento total da mensalidade do contrato financeiro. Para esta modalidade o indicado deverá dedicar, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas do curso.

**Quadro de valores CAPES/PROSUC 2023:**

Modalidade	Mestrado	Doutorado
Modalidade I	Bolsa R\$ 2.100,00 Taxa R\$ 1.100,00	Bolsa R\$ 3.100,00 Taxa 1.400,00
Modalidade II	Taxa R\$ 1.100,00	Taxa R\$ 1.400,00

**Importante:**

Para recebimento dos benefícios, o selecionado deverá ter conta corrente nominal e individual para sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

**II. COTAS DE BOLSAS (Modalidade I) E AUXÍLIOS (Modalidade II) PARA 2023/1:**

As cotas de bolsas e auxílios do PROSUC são concedidas pela CAPES aos Programas de Pós-graduação e cabe à Comissão de Bolsas de cada Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de

concessão e manutenção das bolsas. Bem como, a priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a distribuição das bolsas PROSUC, conforme disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação no período da seleção, previsto neste edital.

**Quadro dos cursos com ofertas de cotas para Mestrados e/ou Doutorados em 2023/1:**

Programas De Pós-Graduação	Cotas por Nível	
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-Graduação em Filosofia	Mestrado	Doutorado

A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos alunos indicados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, que ocorrerá a partir de abril/2023.

**III. DESTINAÇÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS**

As bolsas e auxílios previstos no presente Edital serão destinados aos aprovados em processo seletivo complementar para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS, nominados no quadro, inserido no item II do presente Edital, com matrícula inicial em 2023/1.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo complementar vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS.

**IV. VIGÊNCIA DA BOLSA E DO AUXÍLIO**

A concessão da bolsa ou auxílio dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROSUC/CAPES e no Termo de Compromisso do respectivo curso de Mestrado ou Doutorado, ambos, em anexo ao presente Edital, e que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa ou auxílio.

O beneficiário deverá concluir a dissertação vinculada ao Mestrado em, no máximo, 24 meses, ou a tese vinculada ao Doutorado em, no máximo, 48 meses improrrogáveis, a contar do início do curso. Caso o beneficiário tenha recebido bolsa ou auxílio de outras agências para a mesma finalidade, o período de concessão da bolsa ou auxílio contabilizará também as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário.

Caso o(a) ALUNO(A) ultrapasse o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) ALUNO(A) obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

**V. CRONOGRAMA**

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	19/12/2022	06/03/2023
Divulgação da lista preliminar dos indicados	21/03/2023	
Recurso Administrativo	22/03/2023	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	23/03/2023	
Matrículas dos alunos contemplados	24/03/2023	30/03/2023

## VI. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, área do candidato. Acesse o site dos cursos <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico> e faça sua inscrição.

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

- O preenchimento do **Questionário de Bolsa**, disponível após a inscrição da bolsa na área do candidato do portal de inscrições, é **requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício**. Deve ser preenchido até a data de término das inscrições, conforme cronograma no item V deste edital.
- O candidato poderá se inscrever e concorrer às duas modalidades previstas no presente Edital, caso atenda aos requisitos atrelados a ambas e que tenham ofertas de cotas disponíveis para o curso de interesse. No entanto, não é permitida a cumulação das duas modalidades devendo o candidato optar entre uma delas, caso seja aprovado em ambas.
- A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

## VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES de cada Programa de Pós-Graduação da UNISINOS instaurar e promover o processo seletivo da bolsa e do auxílio PROSUC/CAPES (Modalidades I e II), tendo como diretrizes a Portaria nº 149 da CAPES, de 1º agosto de 2017. Abaixo os critérios estabelecidos:

### **Critérios para seleção à bolsa e auxílio PROSUC/CAPES (Modalidades I e II):**

- 1º) Inscrição no presente processo seletivo complementar de bolsas e auxílios PROSUC/CAPES;
- 2º) Classificação (mérito acadêmico) no processo de seleção para ingresso ao curso de Mestrado ou de Doutorado, com matrícula inicial em 2023/1;
- 3º) Disponibilidade de dedicação ao curso:
  - (a) Modalidade I, dedicação integral às atividades do curso, com no mínimo 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas. O indicado à bolsa não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
  - (b) Modalidade II, dedicação de no mínimo 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.

### **Processo de classificação e indicação às bolsas e benefícios:**

Num primeiro momento, a Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES de cada Programa de Pós-Graduação verificará se os candidatos preencheram todos os critérios para seleção à bolsa e auxílio PROSUC/CAPES previstos no presente Edital. A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

Num segundo momento, entre os candidatos que preencherem todos os critérios para seleção à bolsa e auxílio PROSUC/CAPES previstos no presente Edital, a Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES de cada Programa de Pós-Graduação organizará e classificará os seus candidatos para indicação das bolsas e benefícios, por ordem decrescente, conforme a classificação obtida pelo candidato no respectivo processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado da UNISINOS no primeiro semestre de 2023.

A lista preliminar dos candidatos beneficiados pelas bolsas e auxílios previstos no presente Edital será encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas do PROSUC/CAPES da UNISINOS para homologação.

### **VIII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas de pós-graduação e auxílios para pagamento de taxas escolares e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, estará disponível conforme cronograma descrito no item V deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação (ver link no item XI Informações do presente Edital).

O candidato indicado à cota de bolsa ou auxílio será notificado pela secretaria do PPG para preenchimento do formulário de dados complementares. O formulário será disponibilizado pela Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) com prazos previamente definidos e divulgados conforme Calendário do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), da CAPES.

### **IX. RECURSO ADMINISTRATIVO**

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto RECURSO-PROSUC/CAPES-2023/1, conforme cronograma descrito no item V deste edital.

### **X. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUC/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CADA CURSO**

Compete à Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, dos beneficiários das bolsas e dos auxílios concedidos através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa ou do auxílio caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, na Portaria nº 149/2017 da CAPES, de 1º agosto de 2017 e regimento do respectivo Curso de pós-graduação.

A Comissão de bolsas PROSUC/CAPES dos Programas de Pós-Graduação de cada curso é constituída por:

#### **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil**

Maurício Mancio (Coordenador do Programa e Presidente da Comissão)

Andrea Parisi Kern (Representante Docente)

Luciana Paulo Gomes (Representante Docente)

Marlova Piva Kulakowski (Representante Docente)

Carlos Alberto Mendes Moraes (Representante Docente)

Nathalia Perotti (Representante Discente)

Sérgio Klippel Filho (Representante Discente)

Vanessa Oerle Kautzmann (Representante Discente)

Emanuele Caroline Araujo dos Santos (Representante Discente)

#### **Programa de Pós-Graduação em Filosofia**

Denis Coitinho Silveira (Coordenador do Programa e Presidente da Comissão)

Inácio Helfer (Representante Docente)

Luciane Luisa Lindenmeyer (Representante Discente)

## **XI. INFORMAÇÕES**

### **Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil**

Fone (51)3590.8766 / (51) 3591.1122, ramal 1714. E-mail: [ppgec@unisinobr](mailto:ppgec@unisinobr)

Mestrado: <https://www.unisinobr/pos/mestrado-academico/engenharia-civil/presencial/sao-leopoldo>

Doutorado: <https://www.unisinobr/pos/doutorado-academico/engenharia-civil/presencial/sao-leopoldo>

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

### **Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia**

Fone (51) 3590-8781. E-mail: [ppgfilo@unisinobr](mailto:ppgfilo@unisinobr)

Mestrado: <https://www.unisinobr/pos/mestrado-academico/filosofia/presencial/sao-leopoldo>

Doutorado: <https://www.unisinobr/pos/doutorado-academico/filosofia/presencial/sao-leopoldo>

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 27 de fevereiro de 2023.

Profª Drª Maura Corcini Lopes

Vice-Presidente da Comissão Institucional do

Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições

Comunitárias de Educação Superior - PROSUC

**ANEXO 1**

EXCERTO DA PORTARIA Nº149 DA CAPES, 1º DE AGOSTO DE 2017  
NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS PROSUC

**Requisitos para concessão e manutenção dos benefícios:**

Art. 11. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

- I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- III - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 deste regulamento;
- IV - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- V - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- VI - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VII - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou unidade equivalente, sem prejuízo de restituição à CAPES dos recursos irregularmente recebidos.

**TERMO DE COMPROMISSO PROSUC/CAPES**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_ em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, anexo à Portaria nº149, de 1º de agosto de 2017, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – cumprir o regulamento do Programa PROSUC, bem como as determinações regimentais do curso e da Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES);
- II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento vigente do PROSUC;
- V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- XIII – estar ciente de que é atribuição da ICES abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUC, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes a título de auxílio para pagamento de taxas.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa):** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b>  _____ <b>Carimbo e assinatura</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes</b>  _____ <b>Nome e assinatura</b>
--	--

**Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC/CAPES  
Documento Complementar ao Termo de Compromisso da Bolsa ou Auxílio**

O presente Termo de Compromisso é aplicável aos beneficiários das bolsas ou auxílios vinculados ao PROSUC/CAPES dos Programas de Pós-Graduação em Computação Aplicada e Engenharia Civil.

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROSUC/CAPES.

**COMPROMETO-ME e OBRIGO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:**

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa de Pós-Graduação;
2. Obter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito) ou conceito B;
3. Ter Plano de Formação semestral, construído com o orientador;
4. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
5. Comprovar participação de 1 (um) evento importante da área por ano;
6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa de Pós-Graduação que abrirem para inscrição de trabalhos;
7. Colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa de Pós-Graduação estiver envolvido;
8. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
9. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
10. Repassar imediatamente à UNISINOS as mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares recebidos do PROSUC/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS;
11. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido do PROSUC/CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio PROSUC/CAPES recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos;
12. Cumprir integralmente as cláusulas do presente Termo de Compromisso e daquele vinculado ao PROSUC/CAPES.

**Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação**

- Cumprir, no mínimo, 20 horas semanais no Programa de Pós-Graduação, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de 03 (três) artigos e, se mestrando, 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação;
- Se doutorando, assistir a, no mínimo, 08 (oito) bancas de mestrado ou doutorado e, se mestrando, assistir a, no mínimo, 05 (cinco) bancas de mestrado ou doutorado.
- Ter concluído os créditos obrigatórios e ter sido aprovado na disciplina de qualificação no caso de solicitação para acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com vínculo empregatício remunerado, com base na Portaria Conjunta CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010.

**Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares**

- Cumprir, no mínimo, 10 horas semanais no Programa de Pós-Graduação, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de, pelo menos, 02 (dois) artigos e, se mestrando, de 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação.

Nome do bolsista:

Assinatura do bolsista:

Data:



**Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC/CAPES**  
**Documento Complementar ao Termo de Compromisso da Bolsa**  
**Programa de Pós-graduação em Filosofia**

O presente Termo de Compromisso é aplicável aos beneficiários das bolsas ou auxílios vinculados ao PROSUC/CAPES dos Programas de Pós-Graduação em Filosofia.

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROSUC\CAPES.

**COMPROMETO-ME e OBRIGO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:**

1. Ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito);
2. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
3. Comprovar participação de 30 horas, para o Mestrado, e 60 horas, para o Doutorado, em eventos organizados pelo Programa de Pós-Graduação;
4. Apresentar trabalho em eventos do Programa de Pós-Graduação que abrirem para inscrição de trabalhos, conforme regimento do de Pós-Graduação;
5. Colaborar na organização dos os eventos coordenados pelo professor orientador;
6. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu Plano de Formação nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
7. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
8. Repassar imediatamente à UNISINOS os valores das taxas escolares recebidos do PROSUC/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS
9. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido do PROSUC/CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio PROSUC/CAPES recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos;
10. Cumprir integralmente as cláusulas do presente Termo de Compromisso e daquele vinculado ao PROSUC/CAPES.

**Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação**

- Cumprir, no mínimo, 20 horas semanais no Programa de Pós-Graduação, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar o aceite e/ou publicação de, no mínimo 02 (dois) artigos, para periódico Qualis/CAPES no mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação. Se mestrando, comprovar o aceite e/ou publicação de, no mínimo, 01 (um) artigo, para periódico Qualis/CAPES no mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação;
- Ter concluído os créditos obrigatórios e ter sido aprovado na disciplina de qualificação no caso de solicitação para acumular a bolsa de pós-graduação, níveis mestrado e doutorado, com vínculo empregatício remunerado, com base na Portaria Conjunta CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010.

**Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares**

- Cumprir, no mínimo, 10 horas semanais no Programa de Programa de Pós-Graduação, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
- Se doutorando, comprovar o aceite e/ou publicação de, no mínimo, 02 (dois) artigos, para periódico Qualis/CAPES no mínimo B3 ou conforme regimento do Programa de Pós-Graduação. Se mestrando, comprovar o aceite e/ou publicação de, no mínimo, 01 (um) artigo, para periódico Qualis/CAPES no mínimo B3 ou conforme regimento;

Nome do bolsista:

Assinatura do bolsista:

Data:

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
**Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de**  
**Educação Superior –PROSUC**

**Nome do(a) Aluno(a):**

**Curso/Nível:**

**CPF:**

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

**Cláusula 1ª** – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado com o **PROSUC/CAPES, Modalidade I - Bolsa de Pós-Graduação ou Modalidade II - Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares**, as partes acordam que, **enquanto vigor o benefício**, o pagamento das mensalidades e afins relativos aos serviços educacionais prestados previstos no contrato ora aditado, serão substituídos pelas respectivas taxas pagas pela CAPES em decorrência do mencionado benefício, conforme previsto no inciso I, do artigo 4º, bem como no § 1º, do artigo 8º, ambos da Portaria n. 149, de 01 de agosto de 2017, da CAPES.

**Cláusula 2ª** – O(A) **ALUNO(A)** obriga-se a **repassar imediatamente** à **UNISINOS** os respectivos valores recebidos da CAPES a título de taxas escolares e afins relacionados ao referido benefício, nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Portaria n. 149, de 01 de agosto de 2017, da CAPES, sob pena de **imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS**.

**Cláusula 3ª** – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

**Cláusula 4ª** – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 13 da Resolução n. 013/2011 da Reitoria da Unisinos já destacado no contrato ora aditado.

**Cláusula 5ª** – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

**Data:**

**CONTRATADA – UNISINOS**

**CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO**